



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 20 de agosto de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ART. 3º E ACRESCENTA OS INCISOS IX, X, XI E XII, AO ART. 4º DA LEI Nº 1.355 DE 09 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º, da Lei nº 1.355, de 09 de agosto de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo será disposto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo representantes titulares e suplentes, nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução”.

Art. 2º Acrescenta os incisos, IX, X, XI e XII, ao art. 4º, da Lei nº 1.355, de 09 de agosto de 2017, passando a vigor acrescido da seguinte redação:

Art. 4º. (...)

IX – representante dos grupos culturais;

X – representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

XI – representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

XII – representante das associações de agricultores.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 20 de agosto de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.542, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A RUA MARIA DE LOURDES FERNANDES, NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a rua Maria de Lourdes Fernandes, nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 20 de agosto de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 1